Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL FLORIANO, NESTE MUNICÍPIO, AO ESPÓLIO DE NELSON DOMINGOS DEMOLINER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar o imóvel abaixo descrito aos respectivos requerentes, com observância à Lei Estadual n° 3.107, de 08/01/57, que dispõe sobre as terras devolutas do Estado:

– ao **ESPÓLIO DE NELSON DOMINGOS DEMOLINER,** representado por LÍDIA IVONE SABARANSKI DEMOLINER, MAURO DOMINGOS DEMOLINER e FLÁVIO ANDRÉ DEMOLINER, uma sobra sem número de um lote situado à Rua Marechal Floriano, neste Município, com área de 523,60m2 (quinhentos e vinte três metros e sessenta decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: com parte dos lotes nº 13 e 15, na extensão de 18,00m;
SUL: por tratar-se de uma área triangular, não há dimensão nesta confrontação;
LESTE: com o lote nº 16, na extensão de 62,10m;
OESTE: com partes do lote nº 18, na extensão de 64,00m.

Art. 2º - A sobra acima descrita foi concedida inicialmente, com despacho desta Municipalidade, exarado ao Processo protocolado sob o nº 1.162/55, em data de 22.04.55, ao preço de NCr$ 0,005 ao metro quadrado, perfazendo o valor de NCr$ 2,61, conforme Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de 20 de setembro de 1968.

Art. 3° - As escrituras deverão ser lavradas com cláusula de preempção em favor da municipalidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, por ato inter-vivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes de averbação de contrato e Escritura Pública correrão por conta dos adquirentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Sec. Mun. de Administração-Interino